



**AMERICANA**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VACINAS: RESGATANDO OS FALTOSOS PARA A VACINAÇÃO

CARLA FERREIRA DE BRITO SOARES, VERA LUCIA PATRICIO MENEGASSO, DANILO CARVALHO OLIVEIRA, FABIO CORREA BARTOLOMEU JONER, LILIAN FRANCO DE GODOI DOS SANTOS, ANTONIO DONIZETI BORGES

**INSTITUIÇÃO:** Prefeitura Municipal de Americana - São Paulo - Brasil

### INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Americana localiza-se no interior do Estado de São Paulo, com população de 237.240 habitantes.

Através de um Projeto de Lei (2018), foi instituída a Lei Municipal nº 6.281/2019, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Declaração de Regularidade de Vacinas (DRV) no ato de matrícula e rematrícula, na rede pública e privada de Americana”. A Lei impõe rigor na manutenção das vacinas consideradas obrigatórias às crianças e adolescentes, pelo Programa Nacional de Imunização, utilizando a DRV como maneira fácil e eficaz de garantir à proteção deste público, já que vinculando-se a DRV às matrículas e rematrículas escolares, contribui-se para regularização da imunização. O objetivo desta explanação é incentivar demais Municípios a adotarem a DRV, resgatando-se faltosos para vacinação e garantindo a barreira epidemiológica.

### DESCRIÇÃO DO CASO

A imunização no Brasil enfrenta desafios há anos, que interferem na sua eficácia e na cobertura vacinal. Estão relacionados a logística, desinformação, acesso e investimentos.

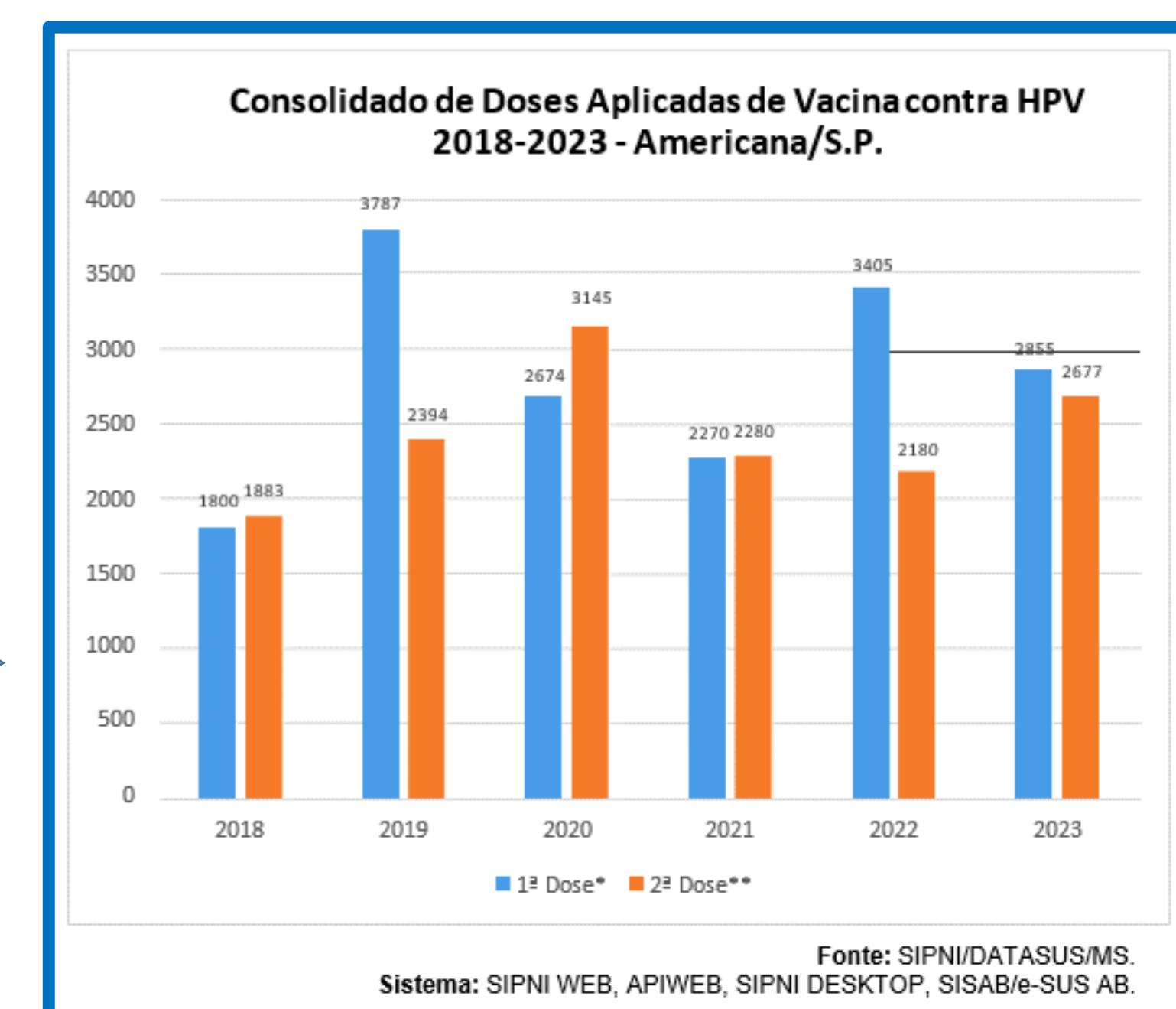
A extensão do território Nacional, a desinformação, as “Fake News”, os recursos financeiros e investimento adequados, a comunicação efetiva com a população, as ferramentas de informação alinhadas, que transmitam fielmente os dados inseridos, dificultam que metas de vacinação sejam alcançadas.

Consolidado de Doses Aplicadas de Vacina contra HPV – 2018 a 2023

Consolidado de Doses Aplicadas de Vacina contra HPV 2018-2023 - Americana/S.P.						
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1ª Dose*	1800	3787	2674	2270	3405	2855
2ª Dose**	1883	2394	3145	2280	2180	2677

\* 1ª Dose: de 9 a 14 anos, 11 meses e 29 dias

\*\* 2ª Dose: acima de 9 anos (sem limite máxima de idade)



### CONCLUSÃO

Resgatar pacientes faltosos para vacinação é estratégia difícil e desafiadora. Através da obrigatoriedade da DRV, pelo usuário buscar o posto de saúde para retirá-la, permite-se o esclarecimento de dúvidas, a abordagem sobre a importância da imunização e, assim, a atualização da Caderneta. Alguns desafios permanecem sendo enfrentados, contudo, apesar das dificuldades ainda encontradas, conclui-se que a experiência é exitosa e o instrumento importante para que coberturas vacinais sejam mantidas.